



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 256/15 – DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

Autógrafo nº 68 – de 10/11/2015

Proj. Lei Complementar nº 04/15 – 16/10/15

Autoria: Legislativo Municipal – Vereadores: Luís dos Reis Augusto (Bode) e Carlos Alberto Messias (Carlos Messias).

MODIFICA O NÚMERO DE SUBITEM E ACRESCENTA SUBITEM NA TABELA DO ANEXO III – CLASSIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO - VIAS COLETORAS, DA LEI COMPLEMENTAR 126/08, DE 2/7/08 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÁSSIO DE ASSIS CUNHA NETO, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Modifica o número do subitem 2.56, dado pela Lei Complementar nº 243/15, de 30/3/15, na tabela do Anexo III – Classificação do Sistema Viário - Vias Coletoras, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Vias Coletoras

2. ...

.

.

.

2.83 - Rua "Emílio Capeletti" (Lelo)

Art.2º Acrescenta subitem na tabela do Anexo III – Classificação do Sistema Viário, Vias Coletoras da Lei Complementar 126/08, de 2/7/08, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Vias Coletoras

2. ...

.

.

.

2.84 - Rua "Manoel Geraldo da Silveira"

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei Complementar correrá por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 25 de Novembro de 2015.

CÁSSIO DE ASSIS CUNHA NETO
Prefeito Municipal